

disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por deliberação do conselho de administração tomada em sua reunião de 24 de Outubro de 2006, procedeu-se à reclassificação profissional do técnico profissional de 1.ª classe (construção civil) Carlos Alberto Marchão Fidalgo Alegria para a categoria de técnico de informática de grau I, nível 1, escalão 1, índice 332, da carreira de técnico de informática.

Esta reclassificação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

A aceitação da nomeação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias a contar dessa data.

27 de Outubro de 2006. — Por Delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões*.
3000218428

RECTIFICAÇÕES

HOSPITAL DE SOUSA MARTINS

Direcção-Geral da Saúde

Rectificação

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no apêndice ao *Diário da República*, 2.ª série (Parte Especial), n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

João Henriques Alves Serrão Andrade, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006;

Maria Helena Sá Cunha Duarte, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006.»

deve ler-se:

«Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde:

João Henriques Alves Serrão Andrade, auxiliar de acção médica, 5 de Julho de 2006;

Maria Helena Sá Cunha Duarte, auxiliar de acção médica, 2 de Maio de 2006.»

21 de Setembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.
3000216400

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Rectificação

Concurso externo de ingresso para dois lugares de assistente administrativo

Por ter saído com inexactidão o aviso referente ao concurso acima identificado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (Parte Especial), n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, procede-se à sua correcção, assim, onde se lê «cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2006» deve ler-se «cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005».

20 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.
1000307237

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Rectificação

No concurso interno de acesso geral — tesoureiro principal, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de assistente administrativo» deve ler-se «tesoureiro».

No concurso interno de acesso geral — pedreiro, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — pedreiro».

No concurso interno de acesso geral — asfaltador, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — asfaltador».

No concurso interno de acesso geral — canalizador, onde se lê «Um valor por cada ano de serviço na carreira de técnico profissional — operário canalizador» deve ler-se «Um valor por cada ano de serviço na carreira de operário — canalizador».

Esta rectificação tem efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2006.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guilherme Pinto*.
1000306674

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rectificação

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006, a p. 21 568, foi publicado com inexactidão um despacho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, sob o registo n.º 3000212508. Assim, onde se lê «Assim, ao longo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2006, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:» deve ler-se «Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:».

30 de Outubro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000218491

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Rectificação

No *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 28, de 27 de Outubro de 2006, a p. 23 671, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal em epígrafe para preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social (estagiário). Assim, no final do n.º 10 deve ser inserido o seguinte:

«11 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais, nos termos do n.º 7.2 do presente aviso;

c) Identificação completa do concurso, indicando a referência e nome do cargo ao qual se candidata, assim como o número, a página e a data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso.